



**LEI NÚMERO 3.279, de 20 de maio de 2026.**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso II, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo Municipal  
Unidade 027 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-Função 245 – Serviços Socioassistenciais  
Programa 0301 – Proteção Social  
Projeto/Atividade 2032 – Manutenção das Atividades do Fundo  
Elemento 4.4.50.41.00 – FR 1706 000 3110 Contribuição..... 100.000,00

**Total..... 100.000,00**

**Art. 2º)** A abertura de Crédito Especial de que trata esta Lei terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do saldo financeiro disponível na conta bancária mantida junto ao Banco do Brasil, Agência nº 2556-9, Conta Corrente nº 51.740-2.

**Art. 3º)** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, mediante celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabará - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.320.473/0001-31.



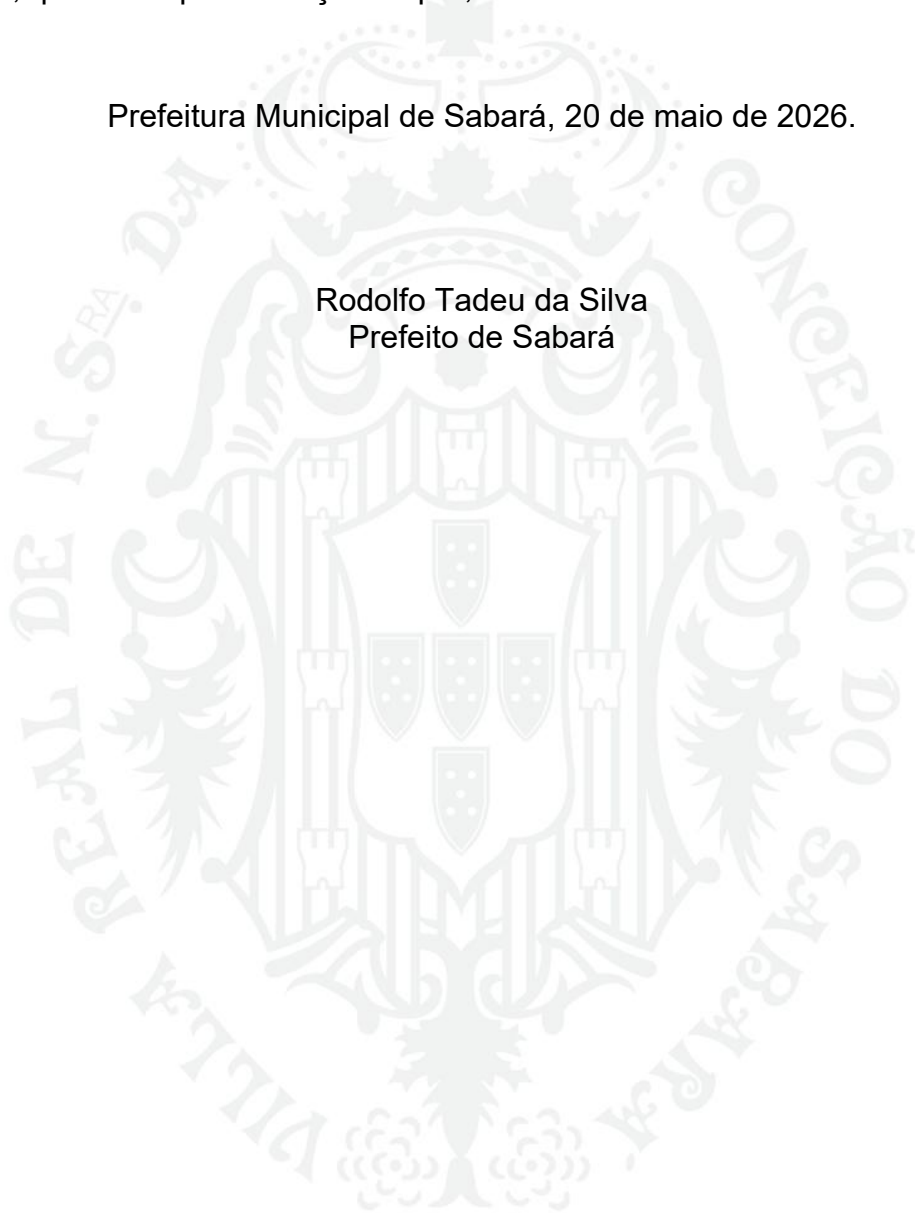
**Sabará**  
Prefeitura Municipal

**Art. 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 20 de maio de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva  
Prefeito de Sabará





## DECRETO NÚMERO 957/2026

“Abre Crédito Adicional Especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.279, de 20 de maio de 2026, DECRETA:

**Art. 1º)** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso II, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo Municipal  
Unidade 027 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-Função 245 – Serviços Socioassistenciais  
Programa 0301 – Proteção Social  
Projeto/Atividade 2032 – Manutenção das Atividades do Fundo  
Elemento 4.4.50.41.00 – FR 1706 000 3110 Contribuição..... 100.000,00

**Total..... 100.000,00**

**Art. 2º)** A abertura de Crédito Especial de que trata esta Lei terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do saldo financeiro disponível na conta bancária mantida junto ao Banco do Brasil, Agência nº 2556-9, Conta Corrente nº 51.740-2.

**Art. 3º)** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, mediante celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabará - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.320.473/0001-31.



**Art. 4º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 20 de maio de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva  
Prefeito de Sabará

